

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, inscrito no CNPJ/MF 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, em Taquari, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, estabelecida a Rua, nº, Bairro, no município de, CEP, com CNPJ/MF, neste ato representado por, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF nº., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2016, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros fornecimentos dos itens especificados na tabela em anexo.

O presente instrumento contratual tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2016**, prevista no artigo 22, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como, pelos termos do Edital e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I. DO OBJETO E DA QUANTIDADE:

I.1. Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes veículos:

Quant.	Unidade	Descrição do bem
05	Unid.	VEICULO zero quilômetro, motor 1.0 flex (bi-combustível), com no mínimo 82cv, porta malas com capacidade para no mínimo 285lt, ano/mod 2016/2017, quatro portas, cor branca, com ar condicionado com filtro de poeira e pólen, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas quatro portas, ajuste de altura do banco do motorista, desembaçador e limpador de pára-brisa traseiro, rádio CD Player mp3 AM/FM com entrada USB, bluetooth integrado, 04 auto-falantes instalados com fiação e antena de teto, volante multifunção com comandos para o rádio e atendimento telefone, ESS-Sistema de Alerta de frenagem, equipado com todos itens exigidos em lei, tais como: Airbag, ABS, estepe, triângulo, chave de rodas, macaco mecânico, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO

II. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

II.1. A entrega dos veículos, após a emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, deverá acontecer no Centro Administrativo Celso Luis Martins, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, em Taquari, no horário de expediente (das 8h às 12h; das 13h30min às 16h30min) .

II.2. Os veículos serão recebidos provisoriamente por funcionário designados pela municipalidade para o mesmo, confirmando se os mesmos se encontram de acordo com as exigências editalícias.

II.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

II.4. Verificada a desconformidade dos veículos solicitados com as exigências editalícias, a empresa fornecedora do item deverá providenciar a entrega de um novo veículo, totalmente de acordo com as exigências do edital, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

II.5. Não serão recebidos os veículos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

II.6. Os veículos a serem entregues deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

II.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria da Fazenda do Município.

III. DA EXECUÇÃO:

III.1. A execução da presente ATA far-se-á, mediante nota de empenho e /ou contrato, conforme dispõe a Lei de Licitações, Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

III.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III.3. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem anti-econômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

III.4. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

III.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

IV.1. O valor a ser pago **por cada veículo** é de **R\$**

.....(.....), sendo que o **total pelos cinco veículos** perfaz o valor de **R\$** (.....). O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos veículos e aprovação e liberação por funcionário designado pelo município para o recebimento, por intermédio da Tesouraria e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

IV.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

IV.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação o número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV.4. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos veículos.**

IV.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Obs.: todos os demais valores cotados e detalhes pertinentes ao julgamento constam nas Atas de Julgamento do referido certame.

V. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

V.1. O registro de preços terá vigência **de um ano**, conforme legislação federal, a contar da publicação de sua ata.

VI. DAS OBRIGAÇÕES:

VI.1. São obrigações do Beneficiário do SRP:

- a)** executar o fornecimento de acordo com os ajustes pactuados nesta Ata e edital correspondente;
- b)** observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
- c)** quando da realização do contrato, submeter-se à fiscalização da **Administração**;
- d)** fornecer os veículos, quando solicitados, conforme determinação do funcionário designado pela municipalidade;
- e)** não transferir a outrem as obrigações assumidas na presente Ata.

VI.2. São obrigações do Município:

- a)** O **Município** tem a obrigação de cumprir as condições estabelecidas através da presente Ata, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente.

8. DAS RESPONSABILIDADES:

8.1. São responsabilidades do Beneficiário do SRP:

- a)** pelo prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja esta consequência de imperícia ou negligência própria ou de seus prepostos ou auxiliares;
- b)** pela infração ou inexecução das condições estabelecidas na presente ATA;

c) pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

VII. DAS MULTAS E PENALIDADES:

VII.1. A recusa injusta do Beneficiário do SRP em assinar a presente Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

VII.2. As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobrado judicialmente.

VII.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos veículos, o Órgão Gerenciador do SRP poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao beneficiário do SRP as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa nas formas previstas nos itens VII.4 a VII.5;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Taquari, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Taquari.

VII.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do empenho, por dia de atraso no fornecimento dos veículos.

VII.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no empenho, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o contrato em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

VII.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao Órgão Gerenciador do SRP.

VII.7. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao beneficiário do SRP, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

VII.8. Quando o objeto solicitado não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

VII.9. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **nos seguintes casos:**

VII.9.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega da mercadoria no prazo determinado;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.

VII.9.2. Pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar este a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

Obs.: A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada em até cinco dias após a data de solicitação dos objetos pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

VII.10. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem VII.9.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR) ou por correspondência eletrônica, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

VII.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado 05 (cinco) dias a partir da publicação.

VII.12. Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos veículos constantes no registro de preços.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIII.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

IX.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a Legislação relativa as Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IX.2. A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem anti-econômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades, que possam levar ao cancelamento do SRP;

IX.3. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações;

IX.4. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada a publicação de seus extratos e começará a vigorar a partir das suas respectivas assinaturas.

IX.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Taquari com renúncia a quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taquari, 04 de abril de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL - ANUENTE

TESTEMUNHAS

